



DECRETO N° 1818, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a anulação do Concurso Público regido pelo Edital nº 041/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÉRIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder-dever de autotutela, podendo anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que, no curso da análise dos procedimentos administrativos que antecederam a realização do certame, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS manifestou entendimento no sentido de que a forma de contratação da empresa responsável pela organização e execução do concurso público não observou, de maneira adequada, os ditames legais aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO que a manutenção do certame poderia ensejar nulidades futuras, prejuízos aos candidatos, ao interesse público e eventual responsabilização dos agentes públicos;

CONSIDERANDO que a anulação do concurso, neste momento, atende ao princípio da supremacia do interesse público, preserva a segurança jurídica e evita a consolidação de atos potencialmente inválidos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **ANULADO**, por razões de legalidade e interesse público, o Concurso Público regido pelo Edital nº 041/2025, destinado ao provimento de cargos do quadro de servidores do Município de Sério/RS.

Art. 2º. A anulação do certame decorre de inconformidade identificada na forma de contratação da empresa responsável pela organização e execução do concurso, cuja regularidade foi questionada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

Art. 3º. Ficam automaticamente sem efeito todos os atos administrativos praticados no âmbito do Concurso Público regido pelo Edital nº 041/2025, inclusive editais, homologações, cronogramas e demais publicações dele decorrentes.

Art. 4º. A Administração Municipal adotará as medidas administrativas cabíveis para:

- I – dar ampla publicidade ao cancelamento do certame;



II – disciplinar, em ato próprio, a eventual restituição de valores pagos a título de inscrição, observada a legislação aplicável;

III – instaurar novo procedimento administrativo para futura realização de concurso público, caso persistente a necessidade de provimento de cargos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sério/RS, 02 de fevereiro de 2026.

Sidinei Moisés de Freitas

Prefeito de Sério/RS

Vagner Capoani

Secretário de Administração e Planejamento